



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024
(Processo Administrativo n. 207/2023)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 1.760.0000/2.760.00001), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 744/2023**, publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado em 14/06/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço**, autorizada no Processo CIA. 0050940-83.2023.8.11.0001, Pregão Eletrônico n. 12/2024, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

CÓDIGO UASG:	925007
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
ADJUDICAÇÃO:	POR LOTE ÚNICO
SISTEMA DE LANCES	ABERTO E FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 30 de abril de 2024 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF . Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3747
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro ETELVINO ALVES DOS SANTOS NETO , designado pela Portaria nº. 744/2023-DA , publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado em 14/06/2023, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser baixados por download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal de



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

	compras do Governo Federal: www.compras.gov.br .
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a alocação de funcionários por posto de trabalho, nas dependências do Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, de 2 (dois) Programadores Visuais Gráficos, 1 (um) Auxiliar Gráfico e 1(um) Auxiliar de Impressão nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item bem como valor global do lote único;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

6.1.5. No banco de dados do TJMT.

6.1.6. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>).

6.1.7. Cadastro de Empresas inidôneas ou suspensão – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos **no item 7 do Termo de Referência 001/2023 – DEGRA – anexo I deste edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pav.tjmt.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei 14/133/2021, a Contratada ficara sujeita assegurada previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2. Advertência - pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.3. Multa de:

9.4. 0,5% (um quinto por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a Contratada:

9.5. Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar crachá;

9.6. Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

- 9.7. Não substituir o profissional que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina do órgão;
- 9.8. 0,5% (quatro décimos por cento) por dia, sobre valor mensal do contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a contratada:
- 9.9. Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale transporte e/ou vale refeição dos profissionais alocados nas datas avençadas; ou ainda quaisquer verbas trabalhistas/previdenciárias;
- 9.10. Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;
- 9.11. 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a contratada:
- 9.12. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;
- 9.13. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
- 9.14. Deixar de substituir profissionais faltosos;
- 9.15. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 9.16. Declaração de inidoneidade quando justificada a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar ou contratar com a Administração e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos na forma dos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pav.tjmt.jus.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tjmt.jus.br/licitacao.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência n. 001/2023 – DEGRA;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

- 11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 11.11.5. ANEXO V- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 11.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;
- 11.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 11.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- 11.11.9. ANEXO IX - Modelo De Declaração De Autenticidade.
- 11.11.10. ANEXO X – Modelo de Declaração De Contratos Firmados Com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.
- 11.11.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.
- 11.11.12. ANEXO XII – Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhista

Cuiabá, 10 de abril de 2024.

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA 001/2023 - DEGRA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para a alocação de funcionários por posto de trabalho, nas dependências do Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, de 2 (dois) Programadores Visuais Gráficos, 1 (um) Auxiliar Gráfico e 1(um) Auxiliar de Impressão nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, conforme planilha infra:

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Postos	Unidade de Medida	Valor mensal unit.	Código Aplic	Quant.
	1	PROGRAMADOR VISUAL GRÁFICO- Cod.7661-50/CBO – Os serviços a serem prestados estão especificados no item 3.2.	2	Mensal	R\$ 32.870,30	00078271	24 meses
	2	AUXILIAR GRÁFICO - (Cod. 7663-15/CBO)– As atividades a serem executadas estão discriminadas no item 3.3.	1	Mensal	R\$ 8.763,07	00078257	24 meses
	3	AUXILIAR DE IMPRESSÃO	1	Mensal			24 meses



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

		- (Cod. 7662-30/CBO)– As atividades a serem executadas estão discriminadas no item 3.3.			R\$ 12.702,70	00078256	
--	--	---	--	--	---------------	----------	--

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e continuada de serviços gráficos e de comunicação visual.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotara como regime de execução a Empreitada Integral por Preço global do Grupo.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

1.5.1 Na hipótese de prorrogação contratual observar as diretrizes do artigo 106 da LEI 14.133/2021, quais sejam:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei n. 14.133/2021)



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO, NECESSIDADE e RESULTADOS ESPERADOS.

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso definiu, em seu mapa estratégico, objetivos diretamente relacionados ao Departamento Gráfico e a Coordenadoria de Comunicação, relacionados à produção de mídia virtual, bem como na produção de conteúdo, impressos ou não, entre outras atividades relacionadas, e que necessitam da atuação de prestação de serviços específicos ora especificados no item I.

2.2. Em relação ao Departamento Gráfico, entre as suas atividades estão a confecções de material para eventos e cursos realizados pela Escola dos Servidores, ESAMGIS-MT, elaboração de manuais, livros, cartilhas, anuários, relatórios, folders, identidades visuais, comunicação visual para fachadas, salas e ambientes diversos e necessidades de todos os projetos solicitados pelas unidades judiciais do TJMT, incluídas as 79(setenta e nove) comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ora acrescentando a inexistência de servidores efetivos com capacidade técnica para a execução dos serviços pertinentes, devido a aposentadoria de servidores concursados para esse fim.

2.3. Soma-se a isso a necessidade de cumprir os Objetivos Estratégicos definidos para a Gestão 2023/2024 que de alguma forma tem a participação do Departamento Gráfico como: Fortalecer a Imagem do PJMT, fomentando ações de comunicação e de articulação; assegurar a gestão da mudança com foco na cultura da inovação e na transformação; entre outros. Também existe a necessidade de auxiliar nos trabalhos para desenvolver os projetos estratégicos presentes no PEP 2021-2026 quais sejam: 3.1 Gestão da Mudança e Operacionalização do Núcleo de Inovação; 6.1 Gestão do Conhecimento; 10.1 Integração e Articulação Institucionais; 12.1 Institucionalização de Práticas de Sustentabilidade, entre outros.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

2.4 Quanto aos resultados esperados a expectativa é de que se consiga aumentar a eficiência e a eficácia das ações de Comunicação Visual junto aos públicos interno e externo do PJMT; Aumentar a celeridade no atendimento aos pedidos de serviços em todos os Departamento e Comarcas; Auxiliar no alcance dos Objetivos e Projetos Estratégicos descritos no item 2.3, além de dar mais publicidade às ações e projetos do PJMT.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, com os respectivos quantitativos mínimos indicados no ITEM 1, e com a qualificação e as características discriminadas infra.

3.2. DO PROGRAMADOR VISUAL GRÁFICO – QUANTIDADE: 2

3.2.1 Engloba as seguintes atividades:

- 3.2.1.1. Criação e execução de layouts e design para materiais impressos, eletrônicos e internet;
- 3.2.1.2. Criação de ilustrações e personagens para materiais diversos;
- 3.2.1.3. Criação e execução de projetos gráficos impressos e eletrônicos;
- 3.2.1.4. Diagramação de materiais impressos em geral (livros, manuais, cartazes dentre outros);
- 3.2.1.5. Criação e execução de sistemas de identidades visuais, incluindo respectivos manuais de aplicação;
- 3.2.1.6. Acompanhamento de aplicação de identidades visuais;
- 3.2.1.7. Pesquisa de referências e de materiais para subsidiar a criação de projetos gráficos;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

- 3.2.1.8. Arte-final e tratamento de imagens para saída final com alta qualidade em materiais impressos;
- 3.2.1.9. Produção gráfica (acompanhamento de produção em gráficas, com envio de artes finalizadas e acompanhamentos de provas);
- 3.2.1.10. Diagramação e paginação de textos para preparação de cadernos de impressão;
- 3.2.1.11. Seleção, escaneamento, e tratamento de imagens para impressão;
- 3.2.1.12. Importação e exportação de arquivos para impressão e internet;
- 3.2.1.13. Fechamento de arquivos para gráfica e bureau de serviços;
- 3.2.1.14. Gerenciamento de arquivos nos sistemas operacionais Windows;
- 3.2.1.15. Realização de operações de navegação, pesquisa, seleção, impressão e download dos arquivos gráficos a partir da internet;
- 3.2.1.16. Compilação, organização e arquivamento de textos e imagens para processamento de impressão offset e laser;
- 3.2.1.17. Separação de cores ajuste de DPI e fechamento de arquivo em TIFF, PDF e EPS;
- 3.2.1.18. Formatação e diagramação de textos utilizando os programas e *InDesign* e *Ilustrador*;
- 3.2.1.19. Criação de peças gráficas nos programas *Illustrator*, *CorelDraw* e *Photoshop*;
- 3.2.1.20. Manipulação de arquivos Vetoriais;
- 3.2.1.21. Gerenciamento, produção e edição de documentos gráficos para distribuição eletrônica utilizando *Adobe Acrobat*;
- 3.2.1.22. Realização de atividades de pré-impressão e montagem de provas impressas (bonecas);



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

3.2.1.23. Revisão de forma nos trabalhos diagramados;

3.2.1.24. Acompanhamento de todo o processo de orçamento, revisão e impressão junto a grandes gráficas e portadoras;

3.2.1.25. Atender, com diligência e cordialidade, contatos telefônicos ou presenciais de autoridades, dirigentes servidores, colegas e público externo em geral, que efetuem demandas ligadas as atividades unidas, com repasse direto ao responsável pelo assunto;

3.2.1.27. Desempenhar atividades correlatas;

3.3. AUXILIAR GRÁFICO – QUANTIDADE: 1

3.3.1. Engloba as seguintes atividades:

3.3.1.1. Efetua operações relacionadas aos serviços de acabamento gráficos;

3.3.1.2. Realiza as atividades de grampear, cortar, perfurar folhas e papelões;

3.3.1.3. Furar/perfurar folhas soltas ou em cadernos;

3.3.1.4. Colar folha, crepel, papelão, ou qualquer objeto pertinente ao trabalho em execução, em livros ou blocos, manualmente ou em equipamento;

3.3.1.5. Costurar livros, folha, crepel, papelão, ou qualquer objeto pertinente ao trabalho em execução, em livros ou blocos, manualmente ou em equipamentos;

3.3.1.6. Dobrar, serrilhar, vincar ou alcear folhas, crepel ou papelão em livros ou blocos, manualmente ou em equipamentos;

3.3.1.7. Limpar e ajustar originais antes de realizar acabamentos;

3.3.1.8. Encadernar em espiral ou *wire-o*;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

- 3.3.1.9. Empilhar e desempilhar papel;
- 3.3.1.10. Transportar insumos, impressos e produtos;
- 3.3.1.11. Realizar a fragmentação de papéis;
- 3.3.1.12. Zelar pela qualidade do serviço;
- 3.3.1.13. Auxiliar no recebimento e entrega dos serviços;
- 3.3.1.14. Conferir a qualidade dos trabalhos;
- 3.3.1.15. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função;
- 3.3.1.16. Operar máquinas e equipamentos de acabamento gráfico, realizando sua manutenção produtiva.

3.4. AUXILIAR DE IMPRESSÃO – QUANTIDADE: 1

3.4.1. Engloba as seguintes atividades:

- 3.4.1.2. Efetua operações relacionadas aos serviços de impressão digital;
- 3.4.1.3. Realiza as atividades de abastecer o equipamento de impressão com os papeis indicados;
- 3.4.1.4. Opera o equipamento de impressão diariamente;
- 3.4.1.5. Acompanha a impressão e confere a qualidade do produto impresso;
- 3.4.1.6. Limpar e ajustar o equipamento de impressão para melhor aproveitamento;
- 3.4.1.7. Apresentar teste de impressão ao chefe do setor para conferência antes de produzir;
- 3.4.1.8. Empilhar e desempilhar papel no equipamento;
- 3.4.1.9. Transportar insumos, impressos e produtos relacionamentos ao equipamento;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

- 3.4.1.10. Zelar pela qualidade do serviço;
- 3.4.1.11. Auxiliar no recebimento e entrega dos serviços;
- 3.4.1.12. Conferir a qualidade dos trabalhos;
- 3.4.1.13. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função;

3.5. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

3.5.1. PROGRAMADOR VISUAL GRÁFICO. Especificadas no item 3.2, deverão possuir graduação em Desenho Industrial, Artes plásticas ou Publicidade e Propaganda, possuindo diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;

3.5.1.1. Possuir comprovadamente o domínio das ferramentas padrão utilizadas em design (*Photoshop, Illustrator, Corel Draw, Dream Weaver e In Design*);

3.5.1.2. Deverá ter experiência profissional mínima em carteira de pelo menos 5(cinco) anos.

3.5.2. AUXILIAR GRÁFICO. Especificadas no item 3.3, deverão possuir, no mínimo, certificado de conclusão de curso no ensino médio integral;

3.5.2.1. Apresentar documentação comprovando a realização de cursos na área gráfica e/ou registro de experiência profissional comprovada;

3.5.2.2. Deverá ter experiência em operação de máquinas de acabamento e noções de informática.

3.5.3. AUXILIAR DE IMPRESSÃO. Especificadas no item 3.4, deverão possuir, no mínimo, certificado de conclusão de curso no ensino médio integral;

3.5.3.1. Apresentar documentação comprovando a realização de cursos na área gráfica e/ou registro de experiência profissional comprovada;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

3.5.3.2. Deverá ter experiência em operação de máquinas de porte gráfico digital.

4. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

4.1. O horário de realização dos serviços de PROGRAMADOR VISUAL GRÁFICO, de AUXILIAR GRÁFICO e de AUXILIAR DE IMPRESSÃO será de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9 horas e 19 horas, com intervalo intrajornada de 02 horas;

4.2. O horário poderá ser alterado pela presidência do TJMT, a ser estabelecido entre as 07:00 e 14:00 horas, ou das 13:00 às 19:00 horas, ao total de 07(sete) horas consecutivas, com intervalo intrajornada de 15(quinze) minutos, situação em que o fornecedor será informado com antecedência de 15 (quinze) dias;

4.3. A quantidade total de horas diárias do profissional será de 08 (oito) horas, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas conforme o disposto no item 4.1.

4.4. Na hipótese do item 4.2, o total de horas a serem cumpridas será de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

4.5. A quantidade de horas diárias dos profissionais inclui a compensação das horas não trabalhadas aos sábados.

4.6. Eventual trabalho extraordinário realizado fora do período estipulado seja em dias úteis ou em fins de semana e feriados, serão compensados em regime de folga, em período a ser autorizado pelo fiscal do contrato e Departamento Gráfico.

4.7. A Contratada deverá ajustar à compensação das horas excedente a jornada de trabalho dos empregados ocupantes do posto de trabalho, por meio de acordo individual escrito da referida compensação da jornada de trabalho, salvo se houver norma coletiva em sentido contrário, conforme entendimento da Sumula nº 85 do Tribunal Superior do Trabalho.

5. DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

5.1. Os serviços objetos deste termo de referência, será prestado no Anexo Desembargador Antônio Arruda, até a presente data localizada na Rua Dois, s/n- Centro Político Administrativo CPA.

5.1.1. Outro local poderá ser utilizado, hipótese em que a contratada será informada antecipadamente.

5.2. O prazo para início da prestação do serviço será de até 7 (sete) dias corridos e contados, a partir da confirmação do recebimento da ordem de serviço.

5.3. O registro de ponto deverá ocorrer por meio eletrônico com a utilização de Registrador Eletrônico de Ponto – REP e do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, conforme disciplinado pela Portaria nº 1510 de 21 de agosto de 2009 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.4. O serviço será prestado nas condições especificadas neste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3. Não será aceita a participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio. Conforme art. 15 da Lei n. 14.133/2021, e já detalhadamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, a conveniência de admissão de participação de consórcios nos procedimentos licitatórios é decisão meramente discricionária da Administração Pública.

7. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

Habilitação jurídica

7.1. Poderão participar desta licitação: pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atendam as condições exigidas neste Termo de Referência o Edital e seus anexos.

7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

7.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.12. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.13. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.14. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

7.15. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

7.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.17. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.18. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

7.19. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

7.20. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

7.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

7.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.24. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, empresa pública ou privada, indicando que a empresa tenha prestado serviços similares ao do objeto, de mesmo porte e complexidade operacional exigidas no presente edital.

7.25. No momento da assinatura do contrato: para o item 01 apresentar cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior nas áreas de Publicidade e Propaganda, ou Design Gráfico, ou área correlata e experiência comprovada em carteira de no mínimo 5(cinco) anos. Para os itens 2 apresentar Certificado de conclusão do Nível Fundamental e experiência comprovada em carteira na área correlata de no mínimo 5(cinco) anos. Para o item 03 apresentar Certificado de conclusão do Nível Médio e experiência comprovada em carteira na área correlata de no mínimo 5(cinco) anos. Para todas as funções apresentar também Curriculum Vitae detalhado.

7.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.26.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal estimado para contratação é de R\$54.336,07 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e sete centavos) e valor anual de R\$ 652.032,84 (seiscentos e cinquenta e dois mil trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

9.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

U.O.	03.601
Fonte	240
Nova Fonte	1.760.0000 / 2.760.0000
Programa	036
PAOE	2007
SubAção	Manutenção serviço de impressão, reprografia, digitalização - 2º Grau
Etapas	Contratar serviços especializados - 2º Grau
Elemento de Despesa	3.3.90.37
ID Uso	4.1 - Contratos Diversos
Item de Despesa	Operador de equipamentos gráficos - 2º Grau
U.G	0002
Grau	2º Grau



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

Disponibilizado 2024	R\$ 652.032,84
----------------------	----------------

10. DA RELAÇÃO DE PESSOAL E REMUNERAÇÃO

Para garantir a execução dos serviços, a licitante deverá oferecer a relação de profissionais conforme tabela abaixo, que explicita ainda a remuneração mínima obrigatória, a necessidade de fixação salarial baseada na média de mercado fundamenta-se na regulamentação prevista na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, que *“Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional”* e estabelece essa possibilidade nos casos *“em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente”*.

Postos de Trabalho	Jornada Semanal máxima	CBO	Remuneração Mínima (R\$)	Valor Mensal do posto (R\$)	Números de Profissionais
PROGRAMADOR VISUAL GRÁFICO	40 horas	Cod. 7661-50/CBO	R\$ 7.726,96	R\$ 16.435,15	02
AUXILIAR GRÁFICO	40 horas	Cod. 7663-15/CBO	R\$ 4.112,44	R\$ 8.763,07	01



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

AUXILIAR DE IMPRESSÃO	40 horas	Cod. 7663-15/CBO	R\$ 5.968,50	R\$ 12.702,70	01
------------------------------	----------	------------------	--------------	---------------	----

Com base neste contexto, os profissionais para atuação no Poder Judiciário requerem habilitação e experiência diferenciada daquela disponível no mercado, não sendo assim possível a contratação com base no piso salarial, devendo exercer suas respectivas funções em caráter de exclusividade, razão pela qual se faz necessária a fixação salarial inicial e os percentuais de repactuação (item 21.0) deverão ser embasados no contexto do acordo coletivo das categorias envolvidas, visando a manutenção da qualidade do serviço prestado, almejando selecionar profissionais com experiência, conhecimentos e habilidades suficientes para a execução do contrato.

11. DA VISTORIA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando a sua habilitação para a realização da vistoria.

11.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

11.5. A licitante devesse declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

12.1. Para análise da qualidade do serviço será utilizado o instrumento de medição de resultados IMR, conforme previsto na IN 05/2017 – MPDG e alterações posteriores.

12.2. Durante os 03(três) Primeiros meses da execução do contrato, e a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no Valor da Fatura, permanecendo valido, entretanto, para os fins de prorrogação contratual. Nesses meses o Valor da Fatura será igual o Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições.

12.3. Até o primeiro dia útil do mês subsequente da execução, a CONTRATANTE apresentará um relatório da qualidade, em que constará o Fator de Qualidade (FQ) obtido pela empresa no mês de apuração. A partir do recebimento do relatório, caso necessário, a CONTRATADA poderá em até 03 (três) dias úteis apresentar justificativas para as prestações dos serviços abaixo do nível de satisfação mínimo estabelecido, que será avaliado pelo Fiscal do Contrato em até 02 (dois) dias úteis, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

12.4. As aferições realizadas pelo Fiscal do contrato ocorrerão com a presença do representante legal da empresa contratada para acompanhamento e



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

que os possíveis problemas encontrados sejam sanados imediatamente. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

12.5. Se durante a avaliação da execução contratual forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o IMR, o fiscal deverá apontar as falhas e notificar a Contratada formalmente e reportar ao setor de terceirização do PJMT. Depois de decorrido o prazo de defesa, se a Contratada não se manifestar ou se a defesa não for aceita pela Contratante, deverão ser realizados os cálculos da glosa.

12.6. Os valores glosados deverão ser recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.7. Avaliação da qualidade dos serviços:

12.8. Avaliação mensal dos serviços na área de comunicação social se dará por meio de análise de 03 (três) indicadores:

INDICADOR 1	
Critério avaliado	Conteúdo produzido (layouts, criações, designs, diagramações, impressões, encadernações, acabamentos, etc...)
Finalidade	Garantir que os conteúdos, parte integrante do contrato sejam executados no prazo e qualidade solicitados.
Meta	Entregar 100% dos conteúdos no prazo e com qualidade especificada no contrato



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

Aferição	Check-list de conferencia do fiscal durante a entrega da nota fiscal
Periodicidade	Mensal
Ocorrência	Falta do conteúdo ou entrega fora do prazo
Critério de aferição	Por dia de atraso na entrega do conteúdo.
Carência	01 dia
Forma de pontuação	02 pontos negativos para cada dia de paralisação da produção
Quantidade de dias de produção paralisado	
Pontuação final	

INDICADOR 2	
Critério avaliado	Equipe de colaboradores
Finalidade	Garantir que os colaboradores realizem suas atribuições conforme descrito no Termo de Referência.
Meta	100% dos colaboradores realizando suas atribuições conforme descrito no Termo de Referência.
Aferição	Número de ocorrência do não cumprimento das atribuições pelos colaboradores.
Periodicidade	Diária
Ocorrência	Ausência do cumprimento das atribuições pelos colaboradores
Critério de aferição	Por colaborador por dia
Carência	0 dia
Forma de pontuação	03 pontos negativos para cada dia de descumprimento
Quantidade de ocorrências no mês	



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

Pontuação final	
-----------------	--

INDICADOR 4	
Critério avaliado	Frequência de execução do serviço na área correlata.
Finalidade	Garantir a execução de mão-de-obra especializada.
Meta	100% da execução dos serviços descritos no Termo de Referência.
Aferição	Check-list de conferência do fiscal
Periodicidade	Mensal
Ocorrência	Descumprimento da execução dos serviços
Critério de aferição	Por serviço não executado
Carência	0 dia
Forma de pontuação	05 pontos negativos cada dia de descumprimento
Quantidade de dias de serviços não executados no mês	
Pontuação final	

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DO PAGAMENTO DA FATURA
90 A 100 PONTOS (DESEMPENHO ÓTIMO)	100% DO VALOR MENSAL DA UNIDADE
80 A 89 PONTOS (DESEMPENHO BOM)	90% DO VALOR MENSAL DA UNIDADE
70 A 79 PONTOS (DESEMPENHO REGULAR)	80% DO VALOR MENSAL DA UNIDADE
ABAIXO DE 70 PONTOS (DESEMPENHO RUIM)	70% DO VALOR MENSAL DA UNIDADE



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

12.9. A CONTRATANTE poderá proceder a rescisão ou não prorrogação do contrato caso o Fator de Qualidade dos serviços não atinja níveis mínimos de qualidade, de acordo com as seguintes condições:

- I. Fator de Qualidade entre 70 e 79 pontos por 03 (três) meses seguidos em, no mínimo, 50% das unidades.
- II. Fator de Qualidade entre 60 e 69 pontos por período igual ou superior a 03 (três) vezes durante 12 (dozes) meses de Contrato em, no mínimo, 50% das unidades.
- III. Fator de Qualidade inferior a 50 pontos em um mês em, no mínimo, 50% das unidades.

12.10. Os indicadores estabelecidos neste documento poderão ser alterados por ocasião da renovação contratual.

13. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS POSTOS DE TRABALHO

- 13.1. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- 13.2. Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da contratada.
- 13.3. Cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

- 13.4. Comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços;
- 13.5. Ser assíduo e pontual;
- 13.6. Ter iniciativa, fluência verbal, boa postura, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalho em equipe, aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;
- 13.7. Manter-se no posto de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 13.8. Cumprir as normas e orientações de disciplina do contratante;
- 13.9. Atender com diligência e cordialidade, contatos telefônicos ou presenciais de autoridades, servidores, colaboradores e público externo em geral, que efetuem demandas ligadas às atividades da unidade, com repasse direto ao responsável pelo assunto;
- 13.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Por força do inciso V do art. 5º da IN RBF n. 2.043/2021, e da Instrução Normativa 10/2022-C.Adm, as notas fiscais de pagamentos devem ser protocoladas no sistema PAV (Protocolo Administrativo Virtual) do TJMT até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços.
- 14.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1 o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

14.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12. PRAZO DE PAGAMENTO

14.12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

14.12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação índice IPCA de correção monetária.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

14.13. FORMA DE PAGAMENTO

14.13.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTINGENCIAMENTO

14.14.1. Serão glosadas do valor mensal do Contrato e depositadas, exclusivamente em banco público oficial, a provisão de encargos trabalhistas relativos a férias, e 13º salário, impacto sobre as férias e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, conforme resolução 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

14.14.2. Os valores ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do TJMT e exclusivamente para pagamento dessas obrigações;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

14.14.3. Os valores desses encargos trabalhistas deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente a empresa contratada;

14.14.4. O TJMT terá acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta vinculada;

14.14.5. Todos os termos da resolução CNJ 169 deverão ser observados, tanto na licitação quanto na execução contratual, bem como a submissão aos normativos internos, estando vigente a instrução normativa nº 005/2017-C.ADM;

14.14.6. As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas no local da prestação dos serviços e o recolhimento do ISS para o município local.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

15.3. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.4. Fornecer à contratada todos os elementos e informações necessárias à prestação do serviço;

15.5. Disponibilizar à contratada, materiais de consumo necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência;

15.6. Fornecer à contratada os elementos e informações referentes às atividades do Poder Judiciário, bem como permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

15.7. Proceder à avaliação, análise e seleção de todos os requisitos técnicos dos profissionais apresentados pela contratada e recusar aqueles que não estejam de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência;

15.8. Comunicar a contratada a necessidade de substituição de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, seja de ordem material ou de recurso humano;

15.9. Promover, por intermédio de servidor (a) designado (a), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência **(Itens 3, 4, 5, 12 e 13)** e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.2. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela instituição;

16.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.4. Disponibilizar a contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

As empresas contratadas que sejam regidas pela consolidação das leis do trabalho (CLT) deverão apresentar as seguintes documentações no primeiro mês de prestação de serviços:

16.5. Relação dos empregados contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG)



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

e da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.6. Carteira de trabalho e assistência social (CTPS), dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.7. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

16.8. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

16.9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule a prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

16.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

16.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema de cadastro de fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos; 1) prova de regularidade relativa a seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a dívida ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

16.12. Substituir no prazo de 72(setenta e duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;

16.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante;

16.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

16.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.16. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex: por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à justiça do trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

16.17. Atender as solicitações da contratante quando à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

16.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas internas da administração.

16.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar a Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de informações de seu interesse junto aos órgãos públicos, relativo ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas;

16.21. Manter preposto no local da prestação do serviço, ou na região/município, com fácil acesso via telefone, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato.

16.22. Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.23. Fornecer, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da contratante.

16.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicara a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante previa comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

16.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

falta, a administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução do serviço objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.26. Não se beneficiar da condição de optante pelo simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º- C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

16.27. Comunicar formalmente a Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, para fins de exclusão obrigatória do simples nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsto no art. 17, XII, art. 30, § 1º, do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

16.28. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.29. Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

16.30. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

16.31. Promover a guarda manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.34. Submeter previamente, por escrito, a contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

16.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social, bem como as regras de acessibilidade prevista na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

16.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da contratante.

16.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios de qualidade, qualidade e tecnologia adequados, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

18.1. E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízos a execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a fiscalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

19.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

19.2.1. Gestão de Execução de Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas a fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios a instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato entre outros.

19.2.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, e ser for o caso,



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário.

19.2.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às previdências tempestivas nos casos de inadimplemento; As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão de Contrato.

19.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

19.3.1. No primeiro mês da prestação do serviço a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

19.3.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

19.3.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

19.3.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

19.3.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela realização do contrato dos seguintes documentos, quando for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

19.3.2.1. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

19.3.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

19.3.2.3. Certidão de regularidade do FGTS (CRF);

19.3.2.4. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

19.3.3. Entrega, quando solicitado pela contratante, de qualquer dos seguintes documentos;

19.3.3.1. Extrato de conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da contratante;

19.3.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador contratante;

19.3.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação do serviço ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

19.3.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

obrigada por força da Lei ou Convenção, ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativo a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

19.3.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

19.3.3.6. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato;

19.3.3.7. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

19.3.3.8. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;

19.3.3.9. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

19.3.3.10. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

19.4. A contratante deverá analisar a documentação solicitada acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente,

19.5. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

19.6. Em caso de indício de irregularidades no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contrato deverão oficialiar a Receita Federal do Brasil (RFB)>



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

19.7. Em caso de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar o Ministério do Trabalho.

19.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo a rescisão contratual, sem prejuízo as demais sanções.

19.9. A contratante poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

19.10. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará ainda, as seguintes diretrizes:

19.10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços e iniciada):

19.10.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo e número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale transporte auxílio alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

19.10.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela contratada e pelo empregado;

19.10.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

19.10.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

19.10.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a contratada;

19.10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

19.10.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

19.10.2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

19.10.2.3. Será exigida a certidão negativa de débitos (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

19.10.2.4. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 63-IV da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10.3. Fiscalização diária:

19.10.3.1. Deve ser evitada ordem direta da contratante dirigida ao terceirizado. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

19.10.3.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou compensação de jornada,



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da contratada.

19.10.3.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

19.10.4. Cabe, ainda, a fiscalização do contrato, verificar se a contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licença aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes no dia e percentual previstos.

19.10.5. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto a necessidade de solicitação da contratada.

19.10.6. A contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

19.10.7. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

19.10.8. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela contratante quaisquer dos seguintes documentos:

19.10.8.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da contratante;

19.10.8.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês de prestação dos serviços, em que conste como tomador a contratante;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

19.10.8.3. Cópia dos contracheques assinados pelos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

19.10.8.4. Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação entre outros), a que estiver obrigada por força da lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

19.10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliara constantemente a execução do objeto e utilizara o instrumento de medição de resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo ter o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

19.10.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

19.10.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

19.10.9.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico devera monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a contratada à correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

19.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.14. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceito pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções a contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.17. O representante da contratada deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.18. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.19. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.20. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

19.21. O representante da contratada deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.22. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdências ou para com o FGTS ou não manutenção das condições de habilitação, ensejara a aplicação de sanções administrativas, prevista no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da contratante.

19.23. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a contratante comunicará o fato a contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.23.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

19.23.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

19.23.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

19.24. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referente à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

19.25. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem outras normas legais pertinentes à contratação.

19.27. O acompanhamento e fiscalização dos serviços ficarão a cargo do servidor João Rodrigo Venuti da Costa matrícula 13472 ou o servidor que estiver ocupando o cargo de Chefe de Divisão de Design Gráfico e Arte Final, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com o previsto no respectivo contrato. O fiscal substituto será o servidor Lídio Leite de Moraes Filho matrícula 5179 ou o servidor que estiver ocupando o cargo de Gestor Administrativo 3 na Divisão de Design Gráfico e Arte Final.

19.28. A fiscalização administrativa será executada pelo servidor Anderson Domingues Augusto - matrícula 10082 ou o servidor que estiver ocupando o cargo de Diretor do Departamento Gráfico.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

20.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória de cumprimento da obrigação contratual;

20.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

20.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que fizerem necessários.

20.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.3.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3.1.3. O recebimento provisório também fica sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.3.2. No prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação a fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessário, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.3.2.3. Na hipótese de verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do contrato deves providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidade que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a contratada, por escrito, as respectivas correções;

20.4.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

20.4.3. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

21. ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

21.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo Aditivo, os Acréscimos e Supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o inciso I do art. 124, da Lei 14.133/2021.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei 14/133/2021, a Contratada ficara sujeita assegurada previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

22.2. Advertência - pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

22.3. Multa de:



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

22.3.1. 0,5% (um quinto por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a Contratada:

22.3.1.1. Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar crachá;

22.3.1.2. Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;

22.3.1.3. Não substituir o profissional que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina do órgão;

22.3.2. 0,5% (quatro décimos por cento) por dia, sobre valor mensal do contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a contratada:

22.3.2.1. Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale transporte e/ou vale refeição dos profissionais alocados nas datas avençadas; ou ainda quaisquer verbas trabalhistas/previdenciárias;

22.3.2.2. Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

22.3.3. 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a contratada:

22.3.3.1. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

22.3.3.2. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

22.3.3.3. Deixar de substituir profissionais faltosos;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

22.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

22.5. Declaração de inidoneidade quando justificada a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar ou contratar com a Administração e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos na forma dos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Por força da Resolução CNJ (n. 169/2013), não cabe a exigência de garantia contratual, sendo obrigatório o contingenciamento de verbas trabalhistas (art. 121, §3º, III, da Lei 14.133/2021)

24. DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

24.1. Os preços contratados poderão ser repactuados e reajustados, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observando os dispostos da Instrução Normativa 05/2017 e limites estabelecidos no Contrato.

24.1.2. Custos decorrentes de mão-de-obra de cada categoria de trabalho - Repactuação: da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, respeitada a anualidade e que vier ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, quando a



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

24.1.2.1. O direito de pleitear repactuação subsequentes à primeira surge com a ocorrência de novos fatos geradores;

24.1.2.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

24.1.2.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

24.1.2.4 A CCT utilizada como base para repactuação será a do SINDJOR-MT, que possui abrangência territorial no estado de Mato Grosso e contempla as categorias discriminadas neste Termo de Referência, e que, em sua Cláusula Quadragésima Oitava dispõe:

“Fica fixada a data base para o dia 01 (um) de maio de cada ano, oportunidade em que será tratado novo piso e aditivos, vigorando o presente Acordo Coletivo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses,



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

ressalvada a possibilidade de extensão por mais 12 (doze) meses, caso não seja aditivado ou celebrado um novo Acordo Coletivo durante o período regular de vigência, mediante correção, em caráter singular, do Piso Salarial e da Contribuição Confederativa, com os valores atualizados pelo INPC do período, ou, excepcionalmente, em caso de impasse, enquanto durarem as negociações caso se estendam além do previsto e, nesse caso, obedecida a proporcionalidade tempo/valor e compensação retroativa à data base.”

25 - CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. Nos termos do Art. 144 da Lei 14.133/2021, e atendendo aos critérios de Sustentabilidade contidos na Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, serão exigidos nessa contratação que a empresa contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

25.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

25.1.3. Forneça aos prestadores de serviços os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

25.1.4. Realize um programa interno de treinamento dos empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

25.1.5. Respeito as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;

25.1.6. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas, ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

26. DA PUBLICIDADE

26.1. O extrato do contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso e no Portal Institucional do PJMT.

27. ANEXOS

ANEXO I – ETP 001-2023

ANEXO II - Ficha Estratégica

ANEXO III – Convenção Coletiva de Trabalho

ANEXO IV – Planilhas de Custo e Formação de Preços (estimativa)

ANEXO V – Parecer – Maciel Contabilidade

ANEXO VI – Modelo de Declaração

ANEXO VII – Mapa de Riscos



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

Cuiabá, 2 de abril de 2024.

(ASSINATURA DIGITAL)

Anderson Domingues Augusto – Mat. 10082
Diretor do Departamento Gráfico do TJMT

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO
GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E
A EMPRESA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926,



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

neste ato representado pela sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora, CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 207/2023 (CIA 0050940-83.2023.8.11.0001) — **Pregão Eletrônico n. 12/2024** e em observância à Lei nº 14.133/2021 e, se necessário, à Lei Complementar n. 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa para a alocação de funcionários por posto de trabalho, nas dependências do Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, de 2 (dois) Programadores Visuais Gráficos, 1 (um) Auxiliar Gráfico e 1(um) Auxiliar de Impressão nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, conforme planilha infra:

11.12. Objeto da contratação:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Postos	Unidade de Medida	Valor mensal unit.	Quant.
LOTE ÚNICO	1	PROGRAMADOR VISUAL GRÁFICO- Cod.7661-50/CBO – Os serviços a serem prestados estão especificados no item 3.2. do Termo de Referência.	2	Mensal	R\$...	12
	2	AUXILIAR GRÁFICO - (Cod. 7663- 15/CBO)– As atividades a serem executadas estão discriminadas no item 3.3. do Termo de Referência.	1	Mensal	R\$...	12
	3	AUXILIAR DE IMPRESSÃO - (Cod. 7662-30/CBO)– As atividades a serem executadas estão discriminadas no item 3.3. do Termo de Referência.	1	Mensal	R\$...	12

11.13. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.13.1. O Termo de Referência;
- 11.13.2. O Edital da Licitação;
- 11.13.3. A Proposta do contratado;
- 11.13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.14. O prazo de vigência desta contratação será de 2 (dois) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação contratual observar as diretrizes do artigo 106 da LEI 14.133/2021, quais sejam:



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.15. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.16. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

11.17. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.18. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

11.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

11.20. O valor estimado da contratação é de R\$,..... (.....).

11.21. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.22. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

11.23. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.24. O Tribunal de Justiça poderá fazer retenção conforme Regime de Tributação - Portaria 152/GSF/SEFAZ/2023- IN RFB 1234/2012 (Anexo I) e IN RFB 2112/2024.

11.25. O processo de pagamento virtual deve ser instruído, obrigatoriamente, com o arquivo da Nota Fiscal, em formato XML, além dos documentos definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços contratados poderão ser repactuados e reajustados, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observando os dispostos da Instrução Normativa 05/2017 e limites estabelecidos no Contrato.

7.2. Custos decorrentes de mão-de-obra de cada categoria de trabalho - Repactuação: da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, respeitada a anualidade e que vier ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. O direito de pleitear repactuação subsequentes à primeira surge com a ocorrência de novos fatos geradores;

7.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

7.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

7.6. A CCT utilizada como base para repactuação será a do SINDJOR-MT, que possui abrangência territorial no estado de Mato Grosso e contempla as categorias discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.3. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.4. Fornecer à contratada todos os elementos e informações necessárias à prestação do serviço;

8.1.5. Disponibilizar à contratada, materiais de consumo necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.2. Fornecer à contratada os elementos e informações referentes às atividades do Poder Judiciário, bem como permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

8.3. Proceder à avaliação, análise e seleção de todos os requisitos técnicos dos profissionais apresentados pela contratada e recusar aqueles que não estejam de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência;

8.4. Comunicar a contratada a necessidade de substituição de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, seja de ordem material ou de recurso humano;

8.5. Promover, por intermédio de servidor (a) designado (a), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência anexo a este contrato (Itens 3, 4, 5, 12 e 13) e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

- 9.2. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela instituição;
- 9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.4. Disponibilizar a contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

As empresas contratadas que sejam regidas pela consolidação das leis do trabalho (CLT) deverão apresentar as seguintes documentações no primeiro mês de prestação de serviços:

- 9.5. Relação dos empregados contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.6. Carteira de trabalho e assistência social (CTPS), dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 9.7. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 9.8. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule a prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 9.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema de cadastro de fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos; 1) prova de



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

regularidade relativa a seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a dívida ativa da União; 3) certidão que comprove a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) certidão de regularidade do FGTS – CRF; 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

9.12. Substituir no prazo de 72(setenta e duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante;

9.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.16. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex: por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à justiça do trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

9.17. Atender as solicitações da contratante quando à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

9.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas internas da administração.

9.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar a Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de informações de seu interesse junto aos órgãos públicos, relativo ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas;

9.21. Manter preposto no local da prestação do serviço, ou na região/município, com fácil acesso via telefone, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato.

9.22. Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.23. Fornecer, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da contratante.

9.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante previa comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

9.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução do serviço objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

- 9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.26. Não se beneficiar da condição de optante pelo simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º- C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.27. Comunicar formalmente a Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, para fins de exclusão obrigatória do simples nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsto no art. 17, XII, art. 30, § 1º, do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;
- 9.28. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.29. Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 9.30. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.31. Promover a guarda manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.34. Submeter previamente, por escrito, a contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

9.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social, bem como as regras de acessibilidade prevista na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da contratante.

9.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios de qualidade, qualidade e tecnologia adequados, com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Por força da Resolução CNJ (n. 169/2013), não cabe a exigência de garantia contratual, sendo obrigatório o contingenciamento de verbas trabalhistas (art. 121, §3º, III, da Lei 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Com fundamento nos artigos 155 a 163 da Lei 14/133/2021, a Contratada ficara sujeita assegurada previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. **Advertência** - pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.1.2. Multa de:



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

12.1.2.1. **0,5% (um quinto por cento)** sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a Contratada:

12.1.2.1.1. Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho mal apresentado ou sem portar crachá;

12.1.2.1.2. Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;

12.1.2.2. Não substituir o profissional que apresente conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina do órgão;

12.1.3. **0,5% (quatro décimos por cento)** por dia, sobre valor mensal do contrato, limitado a 30% (trinta por cento), nos casos de a contratada:

12.1.3.1. Atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale transporte e/ou vale refeição dos profissionais alocados nas datas avençadas; ou ainda quaisquer verbas trabalhistas/previdenciárias;

12.1.3.2. Atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;

12.1.4. **0,5% (meio por cento)** sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a contratada:

12.1.4.1. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

12.1.4.2. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

12.1.4.3. Deixar de substituir profissionais faltosos;

12.1.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

12.2. Declaração de inidoneidade quando justificada a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar ou contratar com a Administração e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos na forma dos artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTA



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

13.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados conforme o quadro abaixo, que faz parte integrante do contrato, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalhos, em conformidade com a Instrução Normativa SCT 01/2018 Versão 2, e a Resolução n. 169 e 183 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

ITEM	Percentual (%)		
13º (décimo Terceiro) Salário		8,33%	
Férias e 1/3 (um terço) constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		4,00%	
Subtotal		24,43%	
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário(*) (*) Considerando RAT 1%, 2% ou 3%			
	7,39%	7,60%	7,82%
Total	31,82%	32,03%	32,25%

*Quadro Referencial Anexo XII – IN nº 5/2017 – A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.1.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento TJMT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0002

Fonte de Recursos: 1.760.0000/2.760.0000

Programa de Trabalho: 036 - Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.4.1

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Licitação Nº ____/2024.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Julgamento: MENOR PREÇO

Sessão Pública: ____/____/____, às ____:____ horas.

Licitante: _____ CNPJ _____
E-mail: _____
Tel. _____ Celular _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. APRESENTAÇÃO: Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

DETALHAMENTO					
Lote	Descrição	Valor R\$ da Taxa mensal	Valor R\$ da Taxa anual	Percentual da taxa mensal	Percentual da taxa anual
TOTAL:					

DADOS PARA CONTATOS			
TIPO	E-MAIL	TELEFONES	RESPONSÁVEL
Dados da empresa para recebimento de notificações/ofícios:	emp.....@....		
Dados da empresa para recebimento de Nota de Empenho:	emp.....@....		



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

Dados do representante legal:	repre...@....		
CNPJ que deverá constar no Termo Contratual.			
Obs: Os dados informados são de inteira responsabilidade do fornecedor			

2. DECLARAÇÃO

2.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, tributos, e contribuições e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

2.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no - TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data marcada para sua apresentação).



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MFRG E CPF/MF

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CGC
nº....., localizada à,
declara que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento
Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame
licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº XX/2024.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05
E 181/2013 – CNJ.**

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 181/2013 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações. Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 181/2013:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LC
123/2006 (e alterações posteriores)**

**Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº
123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

(Empresa _____,
CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo)
_____, através de seu representante
legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está
incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e
que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida
Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. XX/2023, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. XX/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2024.

Assinatura do representante legal



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO
que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cia n.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações
verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da
falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I -
selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou
sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de
tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento
público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou
alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público,
e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) x 100 =

Valor da Receita Bruta



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

ANEXO X I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- (papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CGC nº, localizada à, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Pregão Eletrônico n. 12/2024 – CIA 0050940-83.2023.8.11.0000

ANEXO XII – PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
No Termo contratual será definido os percentuais

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS **PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

ITEM	PERCENTUAIS		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00 % (quatro por cento)		
Subtotal	24,43% (vinte e três vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	31,82% (trinta e um vírgula oitenta e dois por cento)	32,03% (trinta e dois vírgula zero três por cento)	32,25% (trinta e dois vírgula vinte e cinco por cento)

** Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto de taxa de abertura e manutenção de conta, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ nº 169/2013.